



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AVISO DE DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DIRETA Nº 031/2023

ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, através da Comissão Permanente de Licitações, através do Art. 18, VIII da Lei Municipal nº 1772/2022, torna público, que ficará disponível nos 03 (três) dias úteis a partir da publicação, para o envio dos Documentos de Habilitação e Proposta até as 17h00min do 3º (terceiro) dia útil, através do E-mail: licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br, no site, de acordo com as Leis em vigência. O Termo de Referência, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no seguinte site www.conceicaodemacabu.rj.leg.br. Tel. contato (22) 2779-2047 ramal 210.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de aparelho de ar condicionado e cortinas de ar, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos e peças necessárias para a instalação, afim de atender a demanda desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Conceição de Macabu-RJ, 29 de novembro de 2023.

Jeronimo Campos de Miranda Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nathalia Silveira Braga
Presidente
Nathalia Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 902/23
Rubrica _____ Fls. 199

**TERMO DE REFERÊNCIA
DIPENSA DIRETA Nº 031/2023
EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de aparelho de ar condicionado e cortinas de ar, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos e peças necessárias para a instalação, afim de atender a demanda desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. O objeto pretendido obedecerá rigorosamente as informações constantes no presente, não podendo ser realizada qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.2. Reserva-se à Fiscalização o direito de rejeitar o objeto contratado, desde que não satisfaçam o contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for rejeitado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos neste Termo.

1.3. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem de fornecimento que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto a esta Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

2. CONTRATAÇÃO por dispensa de licitação ART. 75, II da Lei 14.133/2021.

2.1. A contratação será por meio de dispensa de licitação Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2.2. O tipo de contratação é o menor preço.

2.3. A adjudicação será por lotes.

2.3.1. A adjudicação será por lote, considerando a necessidade de instalação e garantia dos equipamentos, sendo prudente a manutenção do Termo de Garantia ser fornecido pela empresa vencedora do lote

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O atendimento as solicitações de aquisição destes equipamentos são importantes para atender as demandas desta Casa Legislativa na troca do aparelho de ar condicionado na sala da Presidência que se encontra com defeito e aquisição de cortinas de ar para as entradas da recepção e auditório, visto que as portas ficam abertas ocasionando a perda do ar refrigerado o que pode ocasionar a diminuição da vida útil dos aparelhos.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Mary Jeanne de Almeida
Secretária Gerente
Portaria 03/2023
1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 020/2023
Rubrica: Fls. 448

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 13.479,32 (treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.2. O prazo para fornecimento e instalação dos aparelhos será de 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Início e/ou assinatura do Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Função	01 – LEGISLATIVO
Ficha	09 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub função	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001- APOIO ADMINISTRATIVO 0002 – INVESTIMENTO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Projeto/Ative	2.806 – MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 1.807 – INVESTIMENTO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Conta	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

7.1 A entrega dos itens e os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE.

7.2 Todas as peças e acessórios aplicados deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

7.3 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios eventualmente adquiridos para a realização dos serviços de instalação, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Maryleanny A. Carvalho
Maryleanny A. Carvalho
Secretaria Geral
Portaria 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 1902/23
Rubrica _____ Fls 144

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados;

7.5 Os serviços entregues pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

7.6 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

7.7. Neste item estão apresentadas as descrições tanto dos produtos, quanto da mão de obra de instalação, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

7.8. Fica facultada às interessadas, a visita técnica nas dependências onde será realizado o serviço, com a finalidade de tomar pleno conhecimento das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir diretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente Termo de Referência.

7.8.1. O dia e horário da visita deverá ser agendado com a Secretaria Geral, através do Tel. (22) 2779-2047, RAMAL: 201, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior à data final para apresentação de proposta e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa.

7.8.2. O local da visita técnica será na Câmara Municipal de Conceição de Macabu, situada na Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000. Não será permitida a reunião de vários representantes das empresas numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo da contratação.

7.8.3. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avanços técnicos ou financeiras que venham a onerar a Câmara de Conceição de Macabu, **conforme modelo constante no ANEXO II.**

7.9. Os aparelhos deverão conter etiqueta emitida pelo PROCEL/ELETROBRAS indicando a classe de coeficiente de eficiência (W/W) – PROCEL, que deverá estar entre A e D.

LOTE	ITEM	Descrição Complementar	Unid.	Qntd
1	1	Aparelho de ar condicionado 22.000 BTUs Quantidade de BTUs:22000; Ciclo:Frio; Classificação Energética/Inmetro:A; Tecnologia:Convencional; Voltagem:220v – Monofásico; Tipo de Gás:R410A; Medida Evaporadora (int.)	Unid	01

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Mary Aguiar
Secretaria Geral
Portaria 03/2023



8. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. Prazo de garantia dos produtos e serviços fornecidos será do fabricante e legislação em vigor.
- 8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

- 9.1 Não se aplica por ser entrega imediata.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Entregues as mercadorias, realizado os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao Termo de Referência, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços, observando a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias e do serviço na forma do item 7, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

10.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal pelos fiscais nomeados no subitem 15.1 com assinatura sobre carimbo e visada pelo Gestor do Contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.2. Não será admitida pela Contratada a extinção do contrato ou a sua suspensão em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o a mesma tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, conforme inciso I, parágrafo 3º do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Mary Jeanny A. Carvalho
Secretária Geral
Portaria 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 902163
Rubrica Fis 202

11.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o produto, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

i) Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

j) Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Mary Jéssy A. Camargo
Secretaria Geral
Portaria 03/2023



l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos produtos que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens a Câmara e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a Câmara e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produtos considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão da Câmara de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) A Câmara não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

u) Os produtos e serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e instalação, a contar a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

v) Nenhum componente do(s) aparelho(s) instalado(s) poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou do instalador.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Mary Maury A. Calmon
Secretaria Geral
Portaria 03/2023



- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os produtos ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada do e-mail: licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br

14.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CMGM
Licitações e Contratos
Processo nº 902/2023
Rubrica: Fis. 205

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.12.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:

14.12.1.1. Cédula de Identidade, ou;

14.12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

14.12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

14.12.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

14.12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.12.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

14.12.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento. Não será obrigatória a comprovação de características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, evitando assim restringir o caráter competitivo.

14.12.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

14.12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. Não será causa de inabilitação do participante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente:

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Mary José
Secretaria Geral
Portaria 03/2023
9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CMCM
Licitações e Contratos
Processo nº 900160
Rubrica _____ Fls. 206

14.12.3.1.1. Para os fornecedores sediadas na cidade de Conceição de Macabu, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

14.12.3.1.2. Os fornecedores sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.

14.12.3.1.3. As Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado sede do fornecedor que tenham abrangência de todos os Cartórios ou Ofícios, ficam dispensadas as comprovações por meio da Declaração na forma do subitem 14.12.3.1.2 do Termo de Referência.

14.12.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

14.12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

14.12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

14.12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

14.12.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, da sede do fornecedor;

14.12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

14.12.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

14.12.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Conceição de Macabu, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

14.12.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

14.12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaoodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaoodemacabu.rj.leg.br/>

Manoel A. Camargo
Secretaria Geral
Portaria 03/2023



Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

14.12.4.8. As provas de inscrição previstas nos subitens 14.12.4.3, 14.12.4.4, 14.12.4.5 e 14.12.4.7 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa.

14.12.5 – Documentos Complementares

14.12.5.1 – Declaração formal assinada pelo representante legal do fornecedor em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma que dispõe o art. 10 do Decreto nº 18345 e seu anexo, **conforme modelo de Declaração da Câmara - ANEXO I.**

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Caberá ao Gestor do Contrato, designado na Portaria 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

- Mary Jeanny Arraiol Carvalho, Secretária Geral.

15.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, designada na Portaria 044/2023, de 19 de abril de 2023, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

Ana Aparecida Neves França Couto Mat.: 018/C Recepcionista	
Vera Lúcia Buzzi Donato Sancho Mat.: 021/C Auxiliar de Serviços Gerais	
Maiara dos Santos de Souza Port.: 002/2023 Assessora da Presidência	
Pablo Madureira Pereira Mat.: 051/C Chefe do Setor de Serviços Gerais	

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 901/23
Rubrica _____ Fls. 208

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais combinações legais.

16.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, o contratado ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

16.4. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Mary J...
Poder Executivo
Poder Judiciário
Poder Legislativo
Poder Executivo
Poder Judiciário
Poder Legislativo



16.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a garantia contratual, pois o objeto não é de grande complexidade.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 902/2023, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.

18.2. Fica vinculada à proposta do fornecedor vencedor a esse Termo de Referência;

Conceição de Macabu/RJ, 13 de novembro 2023.

Elaborado por Mary Jeanny Arraiol Carvalho – Secretária Geral – portaria nº 003/2023.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Nathália Silveira Braga
Presidente

Nathalia Silveira Braga
Presidente da Câmara

ANEXOS:

I – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

II – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

III – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

IV – PROPOSTA

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Mary Jeanny Arraiol Carvalho
Secretária Geral
Portaria 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 1902/2023
Rubrica _____ Fls 240

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Eu,(Representante Legal devidamente qualificado), da empresa Inscrita no CNPJ nº, portador(a) do CPF nº, declara, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas à Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de aparelho de ar condicionado e cortinas de ar, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos e peças necessárias para a instalação, afim de atender a demanda desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei o local onde serão executados os serviços, para efeito de conhecimento do objeto contratado, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DECLARO também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Técnico credenciado da Empresa.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

(Responsável pelo acompanhamento visita técnica)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Mary Jeanny A. Carvalho
Mary Jeanny A. Carvalho
Secretaria Geral
Portaria 03/2023

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 002/23
Rubrica _____ Fls 211

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, (Representante Legal devidamente qualificado), da empresa inscrita no CNPJ nº, portador(a) do CPF nº, declara, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas à Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de aparelho de ar condicionado e cortinas de ar, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos e peças necessárias para a instalação, afim de atender a demanda desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** vistoriei o local onde serão prestados os serviços, para efeito de conhecimento do objeto contratado, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e que, ainda assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação das condições do local.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos e assim assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direito a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado, utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Técnico credenciado da Empresa.

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique. Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

📧 camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

MAY JEANY
Secretaria Geral
Portaria 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 72123
Rubrica _____ Fls. 212

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, o (a) portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação n.º ____/____, da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da contratada.

Mary Jeany A. Carvalho
Mary Jeany A. Carvalho
Secretária Geral
Portaria 03/2023

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

📧 camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PODER LEGISLATIVO

PROC. Nº 902/2023

FLS.: _____ ASS. _____

DISPENSA DIRETA ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Nº 031/2023

ANEXO IV

EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE	Item	Descrição Completo do Material/Serviço	QTD	UND	Critério de Aceitabilidade		PROPOSTA		
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1	Aparelho de ar condicionado 22.000 BTUs (especificação no Termo de referência)	1	Unid.	R\$ 4.775,14	R\$ 4.775,14			
	2	Serviço de Instalação do aparelho definido no item 1, por empresa especializada, com fornecimento de todos os equipamentos e peças necessárias para a instalação.	1	Serv.	R\$ 1.503,00	R\$ 1.503,00			
2	3	Cortinas de ar 1,00m com controle remoto (especificação no Termo de referência)	1	Unid.	R\$ 1.051,83	R\$ 1.051,83			
	4	Serviço de Instalação do aparelho definido no item 3, por empresa especializada, com fornecimento de todos os equipamentos e peças necessárias para a instalação.	1	Serv.	R\$ 1.245,00	R\$ 1.245,00			
3	5	Cortinas de ar 1,20m com controle remoto (especificação no Termo de referência)	2	Unid.	R\$ 1.220,80	R\$ 2.441,60			
	6	Serviço de Instalação do aparelho definido no item 5, por empresa especializada, com fornecimento de todos os equipamentos e peças necessárias para a instalação.	2	Serv.	R\$ 1.237,50	R\$ 2.475,00			
					Valor Total	R\$ 13.491,57	Valor Total:		

VALOR POR EXTENSO:

R\$

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de aparelho de ar condicionado e cortinas de ar, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos e peças necessárias para a instalação, afim de atender a demanda desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

Espaço reservado a Empresa (carimbo e assinatura)

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - CMM

CMM
 Licitações e Contratos
 Processo nº 902/2023
 Rubrica
 Fls. 03/13

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

Carvalho
 Geny A. Carvalho
 Secretária
 Secretaria 03/2023